



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 126, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final que subscreve, apresenta a seguinte emenda de redação ao PL 126/2025.

Retifica o artigo 1º do PL 126/2025, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 3º (...)

*D) 01 (um) representante de trabalhador que atue CAEE (**Centro de Atendimento Educacional Especializado**).*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica para atender as correções neste PL, visto que esta é a denominação correta da estrutura administrativa corrigindo assim o equívoco